



EDITAL Nº 81/2026

VEÍCULO ABANDONADO

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que foi considerado em estacionamento abusivo, nos termos do artigo 163º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de maio, na redação em vigor, o veículo automóvel infracitado, o qual foi removido para um centro de receção de veículos em fim de vida, em Santo Antão do Tojal, podendo ser levantado após o pagamento de despesas de remoção e depósito, no prazo máximo de 45 dias, a contar da data da afixação do presente edital.

Findo o prazo mencionado e, em conformidade com o nº 4 do artigo 165º do Código da Estrada, se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto, será considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais.

Para o efeito, deverá o interessado fazer prova da propriedade:

Vialonga

- Rua Manuel Inácio Braga – Audi verde – Matrícula – 40-10-HC

Se o proprietário do veículo não estiver interessado no mesmo, deverá contactar a Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, nº 9, Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira, através do telefone 263 285 600 ou lojademunicipe@cm-vfxira.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 30 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,